

**LEI Nº 749,
DE 11 DE MAIO DE 2021.**

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio para abrigamento de idosos em condições de vulnerabilidade residentes na cidade de Jangada-MT, e dá outras providencias”

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, PREFEITO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o **MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE – MT**, CNPJ 03.180.924/0001-05, consistente na disponibilização de vaga(s) para abrigamento(s) de idosos residentes de Jangada - MT em condições de vulnerabilidade por decisão judicial e/ou determinação do Conselho Municipal do Idoso, **no lar “Abrigo dos Idosos” (as) situado na Rua dos Expedicionários, s/n, Bairro Santa Izabel, em Rosário Oeste - MT.**

Art. 2º. O valor individual, por idoso(a), para cada internação será de **01 (um) salário mínimo vigente** pagos de forma mensal todo dia 05 (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao mês de internação a partir de 01 de maio de 2021.

Parágrafo único. O presente termo é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 01 de maio de 2021, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º. A quantidade de vaga (s) por idoso (a) disponíveis ao Município de Jangada – MT, objeto do presente convenio, fica condicionada a disponibilidade e capacidade do Abrigo” Lar dos Idosos”.

Art. 4º. Os Municípios de **JANGADA – MT e ROSARIO OESTE – MT**, ora conveniados deverão formalizar Termo de Convenio, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 5º. As despesas advindas da presente Lei terão cobertura de recursos ordinários do Orçamento Anual.

Parágrafo primeiro. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, adicionando recursos nas seguintes dotações:

- I – 09.002.08.241.0007.2014 – Manutenção do Programa de Atenção a Pessoa Idosa
- 33.40.43 – Subensão Social.....R\$ 9.945,00



Parágrafo segundo. Para cobertura ao crédito aberto no parágrafo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, Anulação Parcial de Dotação, anulando recursos das seguintes dotações:

I - 09.002.08.244.0007.1009.44.90.51.00.....R\$ 9.945,00

Parágrafo terceiro. Fica o Poder Executivo autorizado, para os casos de reforço dos recursos abertos no parágrafo primeiro, proceder com suplementação de dotação, utilizando-se dos limites estipulados na LOA -Lei Orçamentária Anual.

Art.6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 11 de Maio de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DA LEI Nº 949/2021

MINUTA DE TERMO DE CONVENIO

Termo de Convenio celebrado entre o Município de Jangada – MT e Município de Rosário Oeste - MT Três de Maio, para o fim que se especifica nas cláusulas e condições que seguem:

PRIMEIRO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.147/0001-68, com sede na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, **devidamente representado pelo prefeito municipal Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO CONVENIENTE.

SEGUNDO CONVENIENTE: O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE – MT, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita sob o CNPJ de nº. 03.180.924/0001-05 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALEX STEVES BERTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 308168860 SSP/SP, e sob o CPF nº 638.029.021-49, podendo ser encontrado na no Paço Municipal “Ligia Borges”, sito à Avenida Otavio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, em Rosário Oeste – MT, CEP. 70470-000, doravante denominada **SEGUNDO CONVENIENTE**, têm entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo o repasse financeiro, por parte do **PRIMEIRO CONVENIENTE** diretamente ao **SEGUNDO CONVENIENTE**, consistente na disponibilização de vaga (s) para abrigamento de idosos residentes de Jangada - MT em condições de vulnerabilidade por decisão judicial e/ou determinação do Conselho Municipal do Idoso, no lar “Abrigo dos Idosos” (as) situado na Rua dos Expedicionários, s/n, Bairro Santa Izabel, em Rosário Oeste - MT.

§ 1º – O referido acolhimento dos idosos deverá ser procedido pela Secretaria de Desenvolvimento Social de Rosário Oeste a qual deverá receber o (a) idoso (a) em condições de vulnerabilidade e de abrigamento.

§ 2º – O abrigamento fica condicionado à prévia existência de vaga e capacidade do Abrigo Lar dos Idosos.

§ 3º - Qualquer duvida sobre procedimentos e questionamentos sobre formas de internação e conduta relativos ao Abrigo Lar dos Idosos serão aplicados os termos previstos no seu Regimento Interno e legislação aplicável ao tema.

§ 4º – Fica a cargo do **PRIMEIRO CONVENIENTE** os gastos oriundos de funeral, despesas hospitalares, médicas e farmacêuticas não cobertas pelo SUS; transporte para outra cidade, em caso de hospitalização; e quando não houver acompanhante familiar do idoso e o mesmo necessitar deste quando da hospitalização, fica sob responsabilidade do **PRIMEIRO CONVENIENTE** providenciar acompanhamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REPASSE DE VALORES

O **PRIMEIRO CONVENIENTE** repassará mensalmente à **SEGUNDO CONVENIENTE**, a título de cooperação, a importância equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente a época, por idoso encaminhado pelo **PRIMEIRO CONVENIENTE**, a ser depositado em conta corrente da **SEGUNDA CONVENIENTE** até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 01 de maio de 2021, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir em qualquer tempo o presente convênio, desde que comunique a outra expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização.

Parágrafo Único – Em caso de rescisão do Termo fica a cargo do **PRIMEIRO CONVENIENTE** retirar os idosos do Abrigo Lar dos Idosos e se responsabilizar pelo abrigo dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS DO CONVÊNIO

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.002.08.241.0007.2014 – Manutenção do Programa de Atenção a Pessoa Idosa

33.40.43 – Subvenção Social.....R\$ 9.945,00

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca do Município de Rosário Oeste - MT para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas do presente termo.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito, em Jangada - MT, de de 2021.

MUNICÍPIO DE JANGADA/MT

CNPJ nº 24.772.147/0001-68

MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE – MT

CNPJ de nº. 03.180.924/0001-05